



Lei nº 125

Autoriza o Posto de Higiene fiscalizar a aplicação de disposto no Código de Posturas Municipais, referente a Higiene e Saúde Pública.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.-1º-Fica o Posto de Higiene, desta cidade, autorizada a fiscalizar o disposto no Código de Posturas Municipais, no que diz respeito a Higiene e Saúde Pública, podendo aplicar as penalidades previstas.

Paragrafo unico-Nº caso de multas, estas serão recolhidas aos cofres municipais.

Art.-2º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 25 de outubro de 1951


Prefeito Municipal


Secretaria